PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.966, DE 18 DE SETEMBRO DE 2003

Abre crédito Adicional Especial no Orçamento do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO
215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E ASSINTENCIA SOCIAL
06.182.0007.1800 – Programa de Segurança Comunitário.....R$ 470.000,00
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
3390360000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – Pessoa Física.....R$ 100.000,00
3390390000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica..R$ 250.000,00
4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 70.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura da atividade Programa de Segurança Comunitária, o convênio firmado com o Governo Federal através da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2003.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo